



000090

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017

Objeto: Registro de Preços Para Fornecimento de Equipamentos de Informática destinados à implantação do Prontuário Eletrônico nas Equipes de Saúde da Família Do Município de Divina Pastora/SE

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Nara Oliveira da Silva**, brasileira, maior, capaz, registrada no C.P.F nº. 465.719.735-53 e RG de nº 0247444413 SSP/BA, residente e domiciliada à rua Via Férrea, nº 1.100, apto 302, BL 02 – bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais nº 22/2013 e 137/2013, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

Os licitantes deverão acessar o site <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para (79) 98846-6796, no horário de 08h às 13h ou e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari> **(NÃO É CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO)**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 16 de maio de 2017.

HORÁRIO LOCAL: 08h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Matriz, nº 49 – Centro. Divina Pastora - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço a Praça da Matriz, nº 49 – Centro, Divina Pastora - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;



000091

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços Para Fornecimento de Equipamentos de Informática destinados à implantação do Prontuário Eletrônico nas Equipes de Saúde da Família Do Município de Divina Pastora/SE**. Conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. A quantidade total aproximada dos itens para um período de 12 (doze) meses encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;
- 1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. Da Previsão da Despesa
- 1.5.1. A despesa global estimada para aquisição do objeto da presente licitação, está estimada em **R\$ 27.082,47 (Vinte e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 2.1. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IX: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o fornecimento das Secretarias solicitantes a serem informadas quando das emissões das



000092

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ordens das ordens de fornecimentos.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e **deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Praça da Matriz, nº 49 Centro, Divina Pastora - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;**
- 4.5. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 4.6. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.3.1 - **A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.**
- 5.3.2 - **A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.**
- 5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



000093

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

- II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.
- 5.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 5.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 5.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos do Decreto nº 101 de 01 de março de 2013, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas,



000094

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

8.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 25/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 25/2017

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.0. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas



000095

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA OU FABRICANTE** dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.7. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;

9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante



000096

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;



000097

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

- 10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.19. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 10.20. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.21. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação deste Município, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 10.22. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Secretária deste Município de Divina Pastora - Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.23. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.24. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.25. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 10.26. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.27. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 10.28. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;



000098

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

10.29. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Divina Pastora - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.30. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.31. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.32. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.33. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Município de Divina Pastora - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;



000099

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

11.3. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.4. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. **Certidão unificada da fazenda nacional e contribuição previdenciária de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.**

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo - Declaração Relativo ao Trabalho de Menores")**.

11.5.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.2.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo - Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos")**.

11.6. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto**



000100

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.10. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.11. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.13. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos dos Decretos Municipais nº 22 e 137/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



000101

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

12.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Divina Pastora - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito Fundo Municipal de Saúde.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões do Município de Divina Pastora e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.



000102

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 137/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, quando:



000103

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

- 14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 - DO FORNECIMENTO

- 15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, de forma parcelada.
- 15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 15.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.
- 15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 15.7. O Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 15.8. Ao critério do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas



000104

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (conjunta INSS/RFB, conforme art. 16 da Portaria da PGFN/RFB n.º 1.751 de 02 de outubro de 2014); , Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.2.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla



000105

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divina Pastora - Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 22/2013 e nº 137/2013.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



000106

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação deste Município, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



000107

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 98846-6796 (Comissão Permanente de Licitações do Município de Divina Pastora) das 08:00 às 13:00 horas.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Divina Pastora, situada à Praça da Matriz nº 49 – Centro de Divina Pastora – Sergipe;

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

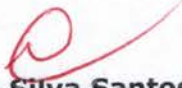
9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. A sessão da licitação poderá ser gravada por meio de áudio, imagem e vídeo, além de ter sua transmissão ao vivo, pela internet, através do portal do município de Divina Pastora/SE.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Divina Pastora - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divina Pastora/SE, 27 de abril de 2017


Cledson Silva Santos
Pregoeiro Oficial



000103

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática** destinados à **implantação do Prontuário Eletrônico nas Equipes de Saúde da Família** deste município, atendendo assim uma determinação do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A despesa justifica-se diante da necessidade de ações concretas por parte do município para equipar o Fundo Municipal de Saúde (Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde) deste município, com equipamentos de informática compatíveis com o quantitativo de funcionários e as atividades desenvolvidas, bem como promover a renovação do parque de equipamentos que encontram-se obsoleto ou em estado precário de conservação.

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que conforme normatização vigente no SUS, define organização de Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para um cuidado integral direcionado as necessidades de Saúde da População. A RAS constituem-se em arranjos organizativos formados por ações e serviços de saúde com diferentes configurações tecnológicas e missões assistenciais, articulados de forma complementar e com base territorial, e têm diversos atributos, entre eles destacam-se: a atenção básica estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado, e atendendo as suas necessidades de saúde. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimento e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão, análise de casos traçadores dentre outros.

Considerando o lançamento da versão 2.1 do e-SUS AB no dia 06 de outubro de 2016 pelo Ministério da Saúde, os municípios brasileiros terão até 60 dias para adotarem o prontuário eletrônico no atendimento ao cidadão. O pagamento da PAB Variável (Portaria nº 2488 de 2011) fica condicionado ao envio de informação por meio do prontuário eletrônico. Segundo o Ministério da Saúde, o prontuário eletrônico, deverá ser adotado em todos os atendimentos do cidadão. A medida visa informatizar todos os processos e documentos para trazer maior eficiência na gestão. Disponível desde 2013, o sistema dá suporte clínico, integra os serviços de saúde, permite consulta detalhada do atendimento e diagnósticos auxilia no processo de trabalho das Equipes de saúde da Atenção Básica, além de salvar todo o histórico do paciente. Considerando que a adesão da Ata de Registro de Preços realizada Pelo Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora torna-se mais vantajosa em virtude da média de preço de mercado, conforme orçamentos solicitados em anexo.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A garantia contra defeitos de fabricação dos **equipamentos** deverá respeitar o prazo indicado para cada item conforme tabela do Item 7.

3.2 – Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

3.3 – Para fins de análise e aprovação das amostras dos equipamentos, a empresa vencedora deverá enviar juntamente com sua proposta manuais, catálogos e publicações originais.



000109

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

- 3.3.1** - A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 3.4** - O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de **05 (cinco) dias úteis**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.
- 3.5** - A análise de **todos os produtos ofertados** será procedida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do técnico em informática do Município de Divina Pastora.
- 3.6** - O técnico responsável emitirá laudo de avaliação, instrumento pelo qual, em caso de não ter sido aprovado, a **Secretaria Municipal de Saúde** comunicará à CPL que tomará as medidas necessárias.
- 3.7** - A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a divulgação do resultado.

4. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 4.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições aventadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 4.3** - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 4.4** - A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
 - g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
 - h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 4.5** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1** - A CONTRATANTE formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante celebração de contrato e/ou emissão da **Solicitação de Fornecimento (SF)** já devidamente empenhado;
- 5.2** - A fornecedora será convocada, para retirada a **SF** e/ou nota de empenho de despesa, elemento substitutivo do termo contratual, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.
- 5.3** - O prazo de início de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, devendo ser entregue no local descrito abaixo:
- No almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça da bandeira, 157, centro, Divina Pastora/SE, CEP. 49650-000, no horário das 08h às 12h.
- 5.4** - A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço



000110

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO E CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO

Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial com valores que ultrapassem os valores de referência abaixo estipulado para cada item. Os valores são calculados pelo preço médio da pesquisa de mercado.

7. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Produto	Und	Qtd	R\$ Unt	R\$ total
01	Tablet e-SUS AB - Características principais: 1) Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; 2) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); 3) Tela LCD ou LED, colorida, tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas, Resolução mínima: 1280x800; 4) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, e possuir Slot para cartão MicroSD de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); 5) Conectividades integradas: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth versão 4.0 ou superior, e Sistema de GPS 6) Modem interno com suporte a redes 3G e 2G, habilitado e desbloqueado para todas as operadoras; 7) Sistema Operacional: Android 4.4 portugueses ou versão superior em português; Garantia do Fornecedor e/ou Fabricante: 12 meses mínima. As especificações devem atender às recomendações do Ministério da Saúde conforme especificado no site http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php?conteudo=download e detalhamento abaixo.	UND	12	858,38	10.300,56
02	Notebook Tipo i7 - Características principais: 1) Processador compatível com Intel® Core™ i7-3517U Processor; 2) Disco rígido mínimo de 500 GB; 3) Memória mínima de 6 GB DDR3 a 1600 MHz; 4) Tela LED Full HD (1080p) de 14 polegadas, Widescreen, com webcam; 5) Placa de Vídeo Dedicada, 128-bit, 1GB; 6) Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW 8x); 7) Licença Windows®8 Original 64 Bit em Português ou superior; 8) Conectores: HDMI, USB2 e 2.0, RJ45; 9) Teclado padrão ABNT 10) Bateria e cabo de força; Garantia do Fornecedor e/ou Fabricante: 12 meses mínima.	UN	02	4.274,25	8.548,50



000111

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

03	NO-BREAK 1400 KVA - Potência máxima de saída 1.400VA / 868W, Tensão de Saída: 115V (± 5%), Tensão de Entrada: 115V (90 ~ 137V) / 220V (187 ~ 253V), Frequência de Saída: 60Hz (± 6%), Frequência de Entrada: 60Hz (± 5Hz), Número de tomadas de saída 4 (3P / Tripolar), Bateria: duas de 12V / 7Ah, Acionamento do inversor: < 0,8ms, Rendimento: 95% (Rede) / 85% (Bateria), Cabo de energia Comprimento: ± 1,3m, Conector: 3P (Tripolar), Opcionais: Manual do usuário e Cabo de telefone (RJ-11). Garantia do Fornecedor e/ou Fabricante: 12 meses mínima.	UN	10	778,98	7.789,80
04	Roteador Sem Fio (Wireless) mínimo de duas antenas, potência de 300MBPS, mínimo de 4 saídas. Conteúdo: - 01 Roteador; - 01 Fonte de alimentação; - 01 CD de recursos; - 01 Cabo ethernet; - 01 Guia de instalação rápida.	UN	03	147,87	443,61
PREÇO MAXIMO ESTIMADO R\$ 27.082,47					

O Valor de referência será de R\$ 27.082,47 (Vinte e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Detalhamento das características do Tablet e-SUS AB

a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO

- a.1) Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;
- a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;
- a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.
- a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.
- a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento:
 - i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.
 - ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.
 - iii) Reiniciar o Tablet.
 - iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".

b) MEMÓRIA RAM

- b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);

c) TELA

- c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;
- c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);
- c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1;
- c.4) Resolução mínima: 1280x800

d) ARMAZENAMENTO

- d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade;
- d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno,



000112

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes)

e) CONECTIVIDADE

- e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
- e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;
- e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;
- e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

f) INTERFACES

- f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
- f.3) Porta micro-USB padrão 2.0;
- f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;

g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA

- g.1) Integrada ao equipamento;
- g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;
- g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto)

h) BATERIA:

- h.1) Interna e recarregável;
- h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio;
- h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;
- h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);
- h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;
- h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:
 - i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;
 - ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

i) GABINETE

- i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).
- i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;

j) FUNCIONALIDADES

- j.1) Possuir acelerômetro;
- j.2) Funcionar como "USB Mass Storage";
- j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;
- j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- j.5) Recursos de vídeo:
 - i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica



000113

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

à Câmera traseira;

ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

k) SISTEMA OPERACIONAL

k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 portugueses ou versão superior em português;

k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;

k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;

k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:

i) mp3;

ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);

iii) mp4 (AAC e H264);

iv) ogg (Vorbis áudio);

v) wav (PCM).

l) SEGURANÇA

l.1) Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais;

l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);

l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Divina Pastora - SE, 27 de abril de 2017.

Nara Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



000114

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO II**MODELO - PROCURAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído)_____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 25/2017 - Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



000115

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 25/2017

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



000116

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 25/2017

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/20____**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



000117

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 25/2017

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 25/2017**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



000118

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO VI

MODELO - PROPOSTA

_____/____, ____ de ____ de 2017.

Ao
Pregoeiro Municipal.

Referente Presencial Pregão nº 25/2017

Objeto:

Prezado Senhor,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestadas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (sessenta) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos gêneros, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Estado Civil:
Endereço:

Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais,
Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação	Und	Qtd	R\$ Unt	R\$ Total
				XXXX	XXXXXXXX
				XXXX	XXXXXXXX

Valor total por extenso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000119

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/20---

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Nara Oliveira da Silva**, brasileira, maior, capaz, registrada no C.P.F nº. 465.719.735-53 e RG de nº 0247444413 SSP/BA, residente e domiciliada à rua Via Férrea, nº 1.100, apto 302, BL 02 – bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 137/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 25/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS VALORES ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item	Especificação	Qtd	Und	R\$ Unt	R\$ Total
01					
02					



000120

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

03					
04					

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.7 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/ INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);

4.8 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) ---
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de
deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.



000121

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;
- 6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



000122

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 137/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



000123

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina Pastora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo



000124

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Divina Pastora, estado de Sergipe. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nara Oliveira da Silva
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADO



000125

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL Nº 25/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA
PASTORA/SE E A EMPRESA _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo **ORGAO GERENCIADOR**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, inscrito no CNPJ nº 11.544.537/0001-39, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Nara Oliveira da Silva**, brasileira, maior, capaz, registrada no C.P.F nº. 465.719.735-53 e RG de nº 0247444413 SSP/BA, residente e domiciliada à rua Via Férrea, nº 1.100, apto 302, BL 02 – bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 137/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE DIVINA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 25/2017;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 25/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Contratado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência até ____/____/20____.

4. DOS VALORES ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item	Especificação	Qtd	Und	R\$ Unt	R\$ Total
01					
02					
03					
04					

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



000126

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.7 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/ INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);

4.8 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS COTADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) ---
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização do Contrato só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem



000127

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O Fornecedor Contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não aceitar reduzir seus preços cotados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DO CONTRATO

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato proveniente de ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - O contrato obriga o Município a firmar contratação nas quantidades solicitadas, não podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do contrato a preferência de fornecimento.

8.3 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços cotados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens cotados.

8.4 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço cotado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço cotado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar o Contrato;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços cotados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Contratado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução dos serviços.



128

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1. São obrigações do fornecedor contratado:

I - manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina Pastora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para



000130

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

ANEXO IX
ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20---.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20--
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20--

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial** Nº ____/20-- e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax
-------------	-----------------	------------

Nº do item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____/____/20---

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR CONTRATADO